



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.147 BELEM QUINTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1952

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA N. 134 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1952**  
O Governador do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista as razões expostas pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura,

**RESOLVE:**  
Determinar que os exames finais dos alunos dos cursos primários elementar e complementar sejam realizados, na Capital, em todos os grupos escolares, perante bancas compostas de professores estranhos ao corpo docente do estabelecimento em que se procederem os exames, e fiscalizados por serventários do ensino previamente designados pela Secretaria de Estado de Educação e Cultura.  
Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 135 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1952**  
O Governador do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3193/52 — DE,

**RESOLVE:**  
Designar o cidadão Francisco Cronje da Silveira, membro do Diretorio Regional de Geografia e Inspeção Regional de Estatística para, sem ônus para o Estado, representar o Pará na Assembléia Geral do Conselho Nacional de Geografia, a instalar-se na Capital Federal no dia 18 de outubro corrente.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de outubro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Antônio Joaquim de Barros do cargo de Tabelião e Escrivão Interino do 1.º Ofício da Comarca de Cametá.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**Daniel Coelho de Souza**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 28-3-936 a 28-3-46, a Almir de Araujo Cortezla, guarda civil de

1.ª classe, da Inspeção da Guarda Civil, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**Daniel Coelho de Souza**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 157, b) e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Mario Pereira de Carvalho, ocupante do cargo de Coletor — padrão G, do Quadro Único, lotado na Coletoria do Município de Capim, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 18 de setembro a 16 de dezembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**Stélio de Mendonça Maroja**  
Secretário de Economia e Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Olimpia da Silva Barreiros para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Madalena Gonçalves para exercer o cargo de professor de 1.ª

entrância — padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda Corrêa Lobato para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Dr. Carlos Pereira Seixas para exercer o cargo de Dentista — padrão K, do Quadro Único, lotado no Instituto "Lauro Sodré", da Secretaria de Educação e Cultura.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Sidney Bemerguy Tude de Souza para exercer o cargo de Porteiro-protocolista — padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Esco-

lar "Frei Daniel".  
O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José Freitas para exercer o cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Rita Vicência de Castro Ferreira, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Vilhena Alves, 90 dias de licença, a contar de 29 de agosto a 26 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1952**

O Governador do Estado resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Nair Bispo Araujo d'Oliveira, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Igarapé-Açu, 90 dias de licença, a contar de 4 de setembro a 2 de dezembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de outubro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 18 horas, exceto aos sábados, quando fazerão até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral:	
<b>OSSIAN DA SILVEIRA BRITO</b>	
Redator-chefe:	
<b>Pedro da Silva Santos</b>	
Assinaturas	
Belém :	
Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00
Exterior :	
Anual . . . . .	460,00
Publicidade	
Página, por 1 vez . . . . .	600,00
1 Página contabilidade, por 1 vez . . . . .	600,00
½ Página, por 1 vez . . . . .	300,00
centímetros de coluna :	
Por vez . . . . .	6,00

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior do envelope vão impressos o número do edital de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

**DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1952**

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Emília Gonçalves Monteiro**, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 12 de setembro a 11 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1952**

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Joana Teodorica dos Santos e Silva**, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, com exercício no Grupo Escolar "Justo Chermont", 90 dias de licença, a contar de 27 de agosto a 24 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1952**

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 1.º da Lei n. 64, de 28-10-48, licença especial de seis (6) meses, correspondente ao decênio de 13-1-31 a 18-1-41, a **Alzira Augusta Amorim**, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts. 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 30-11-48.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1952**

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Maria Tenreiro Aranha**, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar — classe F, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, 4 (quatro) meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15

de junho a 14 de outubro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1952**

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Noêmia Silva de Menezes**, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola da povoação Jambú-açu, Município de Anhangá, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto a 20 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1952**

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Maria Arlete Carneiro Monteiro da Cunha**, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Alto do Igarapé-açu, Município de Bujarú, 90 dias de licença, a contar de 22 de agosto a 19 de novembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1952**

O Governador do Estado : resolve conceder, nos termos do art. 163 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a **Argentina Borges de Sousa**, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, com exercício em Bragança, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 20 de junho a 17 de setembro do corrente ano.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de outubro de 1952.  
Gen. Div. **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO**  
Governador do Estado  
**José Cavalcante Filho**  
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado  
Em 24/9/52  
Petições :  
01225 — Arthur Napoleão Figueiredo e outros, titulares vitálicos dos Ofícios dos 1.º, 2.º e 3.º Cartórios do Registro Civil de Nascimento e Óbitos, da Comarca

da Capital, requerendo lhes sejam assegurados os mesmos vencimentos que o Orçamento do Estado confere ao Oficial do Registro de Casamentos de Belém — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.  
Em 13/10/52  
0796 — Walter Moreira Cals, capitão da P. M., anexas as petições ns. 01157, de Joaquim Barboza de Amorim Filho; 01329, de

Aleixo Carida, 01358, de Agui-  
naldo de L. Antunes Cardoso;  
01359, de L. Antunes Vieira Pi-  
nheiro; 01360, de Walter Pe-  
reira de Araujo; 01398, de Her-  
menegildo de Santos; 01399, de  
João Marques; 01400, de  
José Martin de Sousa;  
01405, de João Miniano de Al-  
meida; 01407, de Miguel da Silva  
Eleres; 01408, de Renato Rice de  
Figueiredo; 01422, de Erzizio  
Arakem de Menezes; 01426, de  
Maximiano Garcia da Silva;  
01498, Aniceto Cirino da Silva;  
01510, de Raimundo Fernando  
Lara; 0794, de Reinaldo Salgado  
de Oliveira e 01524, de Sandoval  
Martinho de Sousa, todos da Po-  
licia Militar (sobre a concessão  
de medalhas e passadores).  
Apreciando o presente "dossier",  
formado pelos requerimentos de  
vários oficiais da Policia Militar,  
em que os mesmos solicitam a  
concessão de medalhas e passado-  
res, na forma de que lhes per-  
mite o Regulamento, baixado com  
o Decreto n. 3.477, de 27 de ja-  
neiro de 1919, tenho por bem  
acolher a impugnação formulada  
pelo Departamento do Pessoal e,  
assim, indeferir os pedidos. Com  
efeito, as disposições daquelle Re-  
gulamento não podem ser consi-  
deradas vigentes, diante dos cla-  
ros termos da Lei n. 207, de 30  
de setembro de 1949, cujo artigo  
final declarou revogadas as dis-  
posições de leis, decretos e regu-  
lamentos, que tratassem de ma-  
téria por ela regulada. Nestas  
condições, determino a restitu-  
ção deste "dossier" à Policia Mi-  
litar, a cujo comandante reco-  
mendando, outrossim, submeter à  
apreciação do Governo o projeto  
de novo regulamento para a Cor-

poração, cumprindo-se, assim, o  
preceito do art. 365, da citada  
Lei n. 207.

**Offícios:**  
N. 597, da Assembléa Legis-  
lativa (sobre a usina de Capanema e  
o mercado público da Vila de  
Primavera, no mesmo municipio).  
— A S. E. F., a cujo titular  
solicito informar se consta no De-  
partamento de Despesa ter sido  
efetuado algum pagamento des-  
tinado à construção dos imóveis  
de que trata o presente expedien-  
te.

N. 376, do Departamento  
de Assistência aos Municipios (re-  
latorio à Câmara Municipal de  
Tucuruí, sobre a verificação proce-  
dida na escrita da Prefeitura  
pela comissão pósta à disposição  
daquella Câmara). — Arquite-se.  
**Memoranda:**  
Sin, do Gabinete Governamen-  
tal (pedido de informação).  
Restitua-se ao G. G. com o escla-  
recimento de que estão proibidas  
por lei as nomeações para cargos  
de carreira.

**Carta:**  
N. 157, de Pedro Napoleão da  
Silva, escriptorio, lotado na Se-  
cretaria de Economia e Finanças  
(transferência para o D. E. S.  
P.) — Opine o Departamento do  
Pessoal.

**DIRETORIA DO EXPE-  
DIENTE**

Despacho proferido pelo Sr. Dire-  
tor do Expediente  
Em 14/10/52  
Ofício:  
N. 707, do Departamento do  
Pessoal (anexas aos expedientes).  
— Providenciado. Arquite-se.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**GABINETE DO SECRE-  
TARIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.  
Secretário de Estado

Em 15/10/52

Serviço de Assistência ao Co-  
operativismo (solicita exercício de  
funcionária) — E de todo proce-  
dente a solicitação. Vá, assim, o  
expediente ao funcionário Moacir,  
para a portaria de designação.  
— Lucimar dos Santos Barbo-  
sa — Restitua-se ao Departamen-  
to de Receita, com a ordem de pa-  
gamento visada por esta Secretaria.  
Recomendo, todavia, que a  
remessa da ordem somente se  
concretize após haver o exator  
interessado promovido a liquida-  
ção de débito referente ao exer-  
cício passado.  
— Claro de Sousa Borges (so-  
licitando material de pesca) —  
Ao D. M., para promover a equi-  
paração de material semelhante  
ao enviado a Salinópolis, dentro  
da importância de Cr\$ 5.000,00.  
Dada a urgência requerida, deter-  
mino a dispensa da tomada de  
preços e a realização de compra  
no Armazem Ancora, submetendo  
a relação do material a esta Se-  
cretaria de Estado, para final de  
liberação.  
— Flávio de Oliveira Bentes  
— Defiro o pedido, de acordo com  
a informação e parecer retro. Ao  
D. P., para promover a entrega,  
com as cautelas devidas.  
— José Nunes — Convide-se  
o requerente a oferecer explica-  
ções sobre a importância que lhe  
foi entregue.  
— José Pinheiro de Sousa —  
Não parecem satisfatórias a esta  
Secretaria as informações ofereci-  
das pelo S. C. R. Recomendo, as-  
sim, ao Departamento de Produ-  
ção a designação de funcionário  
que deverá proceder à revisão da  
discriminação dos lotes da colô-  
nia Tenente Pinon, corrigindo os  
erros ou irregularidades porven-  
tura constatados e opinando sobre  
a possibilidade e a conveniência  
de aumento da área da colônia,  
oferecendo sugestões a respeito.  
— Jacira Alves Borda — Ao  
D. D., para informar porque for-  
ma é efetuado o pagamento dos  
rendantes do Departamento de Re-  
ceita.

— Raimundo Baião Barreiros  
— A consideração do Sr. General  
Governador com o parecer do  
Departamento de Pessoal que esta  
Secretaria de Estado adota e rati-  
fica.

— Coletoria Estadual de Soure  
— Retorne o expediente à Seção  
de Coletoria, com a juntada do  
processo n. 1.335/52.

— Darcy Lobato Lopes — Ao  
Sr. General Governador, com o  
parecer do D. P., que esta Se-  
cretaria adota e ratifica.

— Instituto Lauro Sodré (em-  
penho da importância de Cr\$  
10.000,00) — Ao D. D., para  
pagamento à conta da suplementa-  
ção solicitada.

— Alves Nunes Filho (auto de  
infração) — A Procuradoria Fis-  
cal, para os devidos fins.

— Serviço de Navegação do  
Estado (encaminhando conta da  
firma Marinho & Araujo) — Re-  
lacione-se todas as contas do S.  
N. E. para remessa à Secretaria  
de Obras, Terras e Viação, por  
onde deverão ser feitos os paga-  
mentos relativos ao presente exer-  
cício.

— Departamento de Material  
(pedindo abertura de concorrên-  
cia pública de material do Almo-  
xarifado) — Ao Sr. Diretor do  
D. M., para promover a entrega  
do material solicitado pela Secre-  
taria de Obras, Terras e Viação e  
a efetuar a concorrência para a  
venda do restante.

— Padre Cornelio Veerman,  
requerimento de Anibal Pinheiro  
Sampaio e outros pedindo execu-  
ção da Lei n. 353, de 25/8/50),  
Raimundo Machado (auto de in-  
fração) — Ao exame e parecer  
do dr. Procurador Fiscal.

— Importadora de Ferragens  
S/A. (Arnazens Ancora) — Ao D.  
M., para empenho.

— Academia Paraense de Let-  
ras — Ao Sr. General Governador,  
com a informação de que es-  
tando votado o orçamento pelo  
Legislativo e sancionado pelo  
Executivo, não é mais possível  
atender a solicitação constante  
deste expediente.

— Matadouro do Maguari (em-  
penho), empenho em favor de Ce-  
sar Nunes dos Santos, Palmira  
Lins de Carvalho, Martiniano  
Marques de Almeida, R. Nazareth

& Cia., Maria de Lourdes de Oli-  
veira Praxedes, Maria de Nazare  
Nunes Lima — Ao D. D., para  
os devidos fins.

— Raimundo dos Santos Fer-  
reira — Encaminhe-se ao D. P.  
— Prestação de contas do Ser-  
viço de Educação Física, balance-  
te do mês de setembro do Edu-  
candário Monteiro Lobato, Hor-  
mino Madeira Finheiro — Ao D.  
C., para os devidos fins.

— Alexandre Borges Adrega —  
A Procuradoria Fiscal, para as  
providências de direito.

— Roberto Guilhon — Ciente.  
Restitua-se a Chefia do Expedien-  
te do Gabinete do Governador.

— Osvaldo Dias Ferreira —  
Indeferido de acordo com o pa-  
recer do D. P.

— Secretaria de Saúde Públi-  
ca (requisição de material) — Ao  
D. M., para empenho.

— Tribunal de Justiça do Es-  
tado do Pará — Ao Sr. Chefe de  
Expediente a fim de ser feita  
nova circular aos Coletores, de  
acordo com as indicações do  
Exmo. Sr. Presidente do Tribu-  
nal.

**DEPARTAMENTO DE DES-  
PESA  
TESOURARIA**

SALDO do dia 14 de outubro de 1952	1.359.112,00
Renda do dia 15 de outubro de 1952	1.531.347,00
SOMA	2.890.459,00
Pagamentos efe- tuados no dia 15/10/52	725.900,00
SALDO para o dia 16/10/52	2.164.559,00

**DEMONSTRAÇÃO DO SALDO**

Em dinheiro	1.588.971,90
Em documentos	575.587,10
<b>TOTAL</b>	<b>2.164.559,00</b>

Belém (Pará), 15 de outubro de  
1952.  
Visto: João Bentes, diretor do  
Departamento da Despesa  
A. Nunes — Tesoureiro

**PAGAMENTOS**

Pagamento para o dia 16 de  
outubro de 1952  
O Departamento de Despesa da  
S. E. F., pagará na data acima  
das 8 às 11 da manhã:  
Pessoal Fixo e Variável;  
Escolas noturnas da capital (fol-  
ha suplementar) e Serviço de  
Educação Física (folha de grati-  
ficações).  
**Custeios:**  
Instituto Lauro Sodré e Im-  
prensa Oficial.  
**Diversos:**  
Bernardo de Sena Chagas, An-  
tônio Brasão Monteiro, Revista  
"Cambio" do Rio de Janeiro, Clau-  
dio Lins de Vasconcelos Chaves,  
Serviço de Força e Luz de Belém,  
Museu Paraense Emilio Goeldi.  
**Chamados:**  
A bem de seus interesses devem  
comparecer à 2.ª Seção do De-  
partamento de Despesa (Carteira  
de Montepio), as seguintes pes-  
soas:  
Maria de Jesus Freitas, Rosa  
Ferreira de Magalhães ou seu pro-  
curador, Alzira Izaura Farias do  
Couto, ou seu procurador, Ana de  
Barros Castro, dr. Mariano An-  
tunes de Sousa e Ana Guedes de  
Sena.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS,  
TERRAS E VIAÇÃO**

**GABINETE DO SECRE-  
TARIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr.  
Secretário de Estado

Em 15/10/52

Petições:

1795 — Pedro Balbino dos San-  
tos (requerendo licença para ex-  
plorar castanhal em Óbidos) —  
Volte ao S. C. R., para prosse-  
guimento.

2288 — Leocádia Milhomem  
Maranhão (pedindo licença em  
renovação de um castanhal em  
Conceição do Araguaia) — Volte  
ao S. C. R., para pedir infor-  
mações ao Coletor.

2256 — João Duarte de Sousa  
(requerendo licenciamento em  
renovação de um castanhal em  
Conceição do Araguaia) — Volte  
ao S. C. R., para pedir as infor-  
mações ao Coletor.

2255 — João Corrêa de Oli-  
veira (requerendo licenciamento  
em renovação de um castanhal em  
Conceição do Araguaia) — Volte  
ao S. C. R., para pedir as infor-  
mações ao Coletor.

2449 — Raimundo Nonato Ben-  
tes (requerendo arrendamento de  
balatal em Almeirim) — Ao S.  
C. R., para cumprimento do  
despacho governamental de  
fls. 2.

2219 — José Darwich Zacarias  
(requerendo renovação de licen-  
ça para explorar seringal em Al-  
tamira) — Ao S. C. R., para  
cumprimento do despacho do Sr.  
General Governador, de fls. 2.

2220 — José Darwich & Cia.  
(requerendo licença em renova-  
ção de castanhal em Altamira) —  
Ao S. C. R., para cumprimento  
do despacho do Sr. General  
Governador, de fls. 2.

2372 — Raimundo Pinto Arau-  
jo (requerendo renovação de ar-  
rendamento de castanhal em Al-  
tamira) — Ao S. C. R., para  
cumprimento do despacho de fls.  
2, do Sr. General Governador.

2218 — Leonice Darwich Zaca-  
rias (requerendo licenciamento em  
renovação de um castanhal devo-  
luto em Altamira) — Ao S. C. R.,

para cumprimento do despacho  
Exmo. Sr. General Governador, de  
dor, de fls. 2.

1724 — Wenceslau Ferreira da  
Silva (requerendo arrendamento  
de um lote de terras para extra-  
ção de borracha, em Altamira) —  
Ao S. C. R., para cum-  
primento do despacho de fls. do  
Exmo. Sr. General Governador.

1722 — Odalvo Brandão de  
Melo (requerendo arrendamento  
de um grupo de Ilhas em Alta-  
meira) — Ao S. C. R., para  
cumprimento do despacho do  
fls. 2.

1721 — Osvaldo Garcia Soares  
(requerendo arrendamento de um  
lote de terras para extração de  
castanha em Altamira) — Ao S.  
C. R., para cumprimento do  
despacho do Sr. General Gover-  
nador, de fls. 2.

1714 — Luiz Né da Silva (re-  
querendo arrendamento de ter-  
ras para extração de borracha em  
Altamira) — Ao S. C. R., para  
cumprimento do despacho do Sr.  
General Governador, de fls. 2.

1713 — Elizabeth Alves Né (re-  
querendo licença para explorar  
borracha em Altamira) — Ao  
S. C. R., para cumprimento do  
despacho do Sr. General Gover-  
nador, de fls. 2.

1718 — Otávio Augusto Neri  
(requerendo arrendamento de um  
lote de terras para explorar cas-  
tanhais em Altamira) — Ao S. C.  
R., para cumprimento do despa-  
cho do Exmo. Sr. General Go-  
vernador, de fls. 2.

2799 — Assad Curi Tóbia Atalá  
(requerendo licenciamento de se-  
ringal devoluto em Altamira) —  
Ao S. C. R., para cumprimento  
do despacho do Exmo. Sr. Ge-  
neral Governador, de fls. 2.

1720 — Osvaldo Garcia Soares  
(requerendo arrendamento de um  
lote de terras para extração de  
borracha em Altamira) — Ao S.  
C. R., para cumprimento do  
despacho do Exmo. Sr. General  
Governador, de fls. 2.

1716 — Geraldina Borges Soa-  
res (requerendo arrendamento de  
um lote de terras para extração  
de castanha em Altamira) — Ao  
S. C. R., para cumprimento do

despacho do Exmo. Sr. General Governador, de fls. 2.

1717 — Geraldina Borges Soares (requerendo por arrendamen-

to um lote de terras para extração de borracha em Altamira) — Ao S. C. R., para cumprimento do despacho do Exmo. Sr. General Governador, de fls.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**Aforamento de terras**  
Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Amadeu Fernandes Arias, brasileiro, residente e domiciliado à Ilha Caratateua, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: fica situado à estrada principal da Ilha Caratateua, em perímetro compreendido entre a linha perpendicular à estrada principal e a Baía de Sto. Antônio. Limita-se de ambos os lados, com quem de direito. Dimensões: frente 50,00 e de fundos 300,00 metros correspondendo a uma área de 15.000,00 metros quadrados.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de outubro de 1952. — (a) Adriano Menezes, secretário geral, interino. (T-3874-16, 26|10 e 6|11-Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de terras

Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Pantaleão Siqueira Lobato, brasileiro, casado, motorista, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Bêca do Acre, Rodovia SNAPP, Passagem das Flores e Padre Julião, distando desta, aproximadamente, 19,40 metros. Frente: 7,80 metros por uma profundidade de 44,80 metros o que corresponde a uma área de 349,44 metros quadrados. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 79 e pelo lado esquerdo com o imóvel n. 85.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de outubro de 1952. — (a) Adriano Menezes, secretário geral, interino. (T-3875-16, 26|10 e 6|11-Cr\$ 120,00)

#### Aforamento de terras

Dr. Adriano Menezes, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Manoel Gomes dos Santos, brasileiro, solteiro, maior, marítimo, residente à Rua Coronel Luiz Bentes n. 73, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Coronel Luiz Bentes—frente a Passagem Julião; Vila da Barca e Rodovia SNAPP, Dist. da Passagem

anterior à Rodovia SNAPP — 120,00 mts.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de outubro de 1952. — (a) Adriano Menezes, secretário geral, interino. (T-3873-16, 26|10 e 6|11-Cr\$ 120,00)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Bárbara Maria da Conceição, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14ª Comarca—Guamá, 35º termo, 35º Município—Irituia e 99º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem esquerda geográfica do igarapé Patauateua, afluente do rio Guamá, confinando pelo lado de baixo, com terras de Cândido Lomas; de cima: com terras devolutas do Estado, pela frente, com o mesmo igarapé Patauateua, e, pelos fundos, com terreno também devoluto, medindo 605 metros de frente por 600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de setembro de 1952. — O Oficial, classe O, João Motta de Oliveira. (T-3789-26|9; 6 e 16|10-Cr\$ 120,00)

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Adelaide de Jesus, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7ª Comarca, 15º termo, 15º Município—Bragança, e 43º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras limita-se: pela frente com o rio Tracueteua; pelo lado direito com terras de Maria Levinda de Araújo Gomes; pelo lado esquerdo com varzeas, do sul; e pelos fundos com varzeas do nascente, sendo denominado Ilha do Meio ou Ilhinha, medindo aproximadamente 1.000 metros de frente, por 200 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Bragança.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de setembro de 1952. — O Oficial, classe O, João Motta de Oliveira. (T-3790-26|9; 6 e 16|10-Cr\$ 120,00)

#### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Graciana Ferreira da Rocha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23ª Comarca, 58º termo, 53º Município — São Caetano de Odivelas, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, mede 110 metros de frente por 440 metros de fundos, confinando pela frente, com terras de herdeiros de Genilda Rodrigues, pelo lado esquerdo com terras de Estevani Favas, e pelos fundos com terras de herdeiros de Floripes Rodrigues.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de São Caetano de Odivelas.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 15 de outubro de 1952. — O Oficial classe O, João Motta de Oliveira. (T-3876-16, 26|10 e 6|11-Cr\$ 120,00)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS Chamada de funcionário

Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado de Economia e Finanças por nomeação legal, etc. Pelo presente edital fica notificado o Sr. Benjamin de Sousa Monteiro, escrivão da Coletoria Estadual de Mocajuba, a apresentar-se dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, à Coletoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo (20 dias) e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação legal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta e sua demissão nos termos da lei.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este fixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte (20) dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe de expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de outubro de 1952. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças. (G-16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31|10; 1, 2, 4, 5, 6, 7|11-952)

## EDITAIS

### ANÚNCIOS

#### IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Assembléia Geral para aumento de capital

Pelo presente, convidamos os Srs. Acionistas da Importadora de Ferragens, S/A., para a reunião da Assembléia Geral extraordinária a realizar-se em sua sede social, à Rua 15 de Novembro n. 31, no dia 17 do corrente, às 17 horas, a fim de que a Assembléia deliberasse sobre o aumento de capital que a Diretoria vai propor, de 70 para 100 milhões de cruzeiros, bem como da reforma dos estatutos, e mais o que ocorrer.

Belém, 7 de outubro de 1952.

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira

Presidente da Assembléia (Ext.—9, 12 e 16|10)

#### FORÇA E LUZ DO PARÁ, S/A.

6.ª entrada das ações subscritas  
De acordo com o que estabelece o artigo 7.º dos Estatutos Sociais, convidam-se os senhores acionistas a efetuarem o pagamento da sexta entrada, que é de dez por cento (10%) dos oitenta por cento (80%) do capital subscrito, que restaram após efetuada a entrada inicial, o qual deverá ser feito em qualquer Banco da praça, inclusive na Caixa Econômica Federal do Pará, até 30 de novembro p. vindouro.

NOTA — Pede-se aos senhores acionistas retardatários para efetuarem o pagamento das prestações em atraso, a fim de evitar possíveis demoras na integralização do capital da Companhia.

Pará, 8 de outubro de 1952. — A DIRETORIA:  
José Dias da Costa Paes—Diretor-Presidente  
Antônio Martins Junior—Diretor-Comercial  
Camilo Pedro Nasser — Diretor-Industrial

#### FERREIRA GOMES,

FERRAGISTA, S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

Convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 do corrente mês de outubro de 1952, no escritório da sede, à Rua 28 de Setembro n. 377, às dezessete horas e trinta minutos (17h,30) a fim de discutirem e deliberarem o seguinte:

- Reforma dos Estatutos;
- aumento do capital;
- o que ocorrer.

Belém, 7 de outubro de 1952.

Rafael Fernandes d'Oliveira Gomes.

Alcides Parry.

Alcides Ferreira Lopes.

Diretores

(Ext.—Dias 7, 12 e 16)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 3.708

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**PORTARIA N. 17**  
O Desembargador Augusto Rangel de Borborema, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

Resolve nomear Maria Cecília Castro de Lima para exercer o cargo, em substituição, de Dactilógrafo, padrão E, do Quadro Especial da Secretaria do Tribunal de Justiça, durante o impedimento da titular, Auristela Torres do Carmo, que se encontra em gozo de licença para tratamento de saúde.

Cumpra-se de-se ciência, publicando-se e registre-se.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de outubro de 1952.

Augusto R. de Borborema  
Presidente do T. J. E.

### JURISPRUDÊNCIA

**ACÓRDÃO N. 21.365**  
Recurso ex-offício de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara.

Recorrido — Cesar Cabral Vasconcelos.

Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício de "habeas-corpus" da Capital em que é recorrido o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara e, recorrido, Cesar Cabral Vasconcelos.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Crime, em unanimidade, conhecendo do recurso ex-offício interposto, negar-lhe provimento, de vez que o despacho recorrido está vasado em seus devidos termos jurídicos.

Belém, 6 de outubro de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley — Arnaldo Lobo. Fui presente, E. Sousa Filho.

### ACÓRDÃO N. 21.366

Apelação Crime de Soure  
Apelante — Flávio Sarmento dos Santos.

Apelada — A Justiça Pública.  
Relator — Desembargador Raul Braga.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação crime da Comarca de Soure, em que é apelante, Flávio Sarmento dos Santos e, apelada, a Justiça Pública.

Acórdão os Juizes da Primeira Câmara Crime, em unanimidade, conhecendo da apelação interposta pelo réu Flávio Sarmento dos Santos, dar-lhe em parte provimento, de vez que o condemnado a pena mínima do art. 155, § 4.º, item primeiro do código penal que o mesmo infringirá, acordando, outrossim, mandar-lhe passar alvará de soltura por já cumprida dita pena de dois anos de reclusão ora cominada.

Belém, 6 de outubro de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Raul Braga, relator — Curcino Silva — Jorge Hurley

— Arnaldo Lobo. Fui presente, E. Sousa Filho.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

### ACÓRDÃO N. 21.367

Apelação Cível da Capital  
Apelante — Maria Augusta Furtado Ramos, pela Assistência Judiciária.

Apelados — Manoel Nery Monteiro e sua mulher.

Relator — Desembargador Maurício Pinto.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital, em que são: apelante, Maria Augusta Furtado Ramos, assistida de seu marido e Assistência Judiciária Cível, e, apelados, Manoel Nery Monteiro e sua mulher, etc.

I — Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação tempestivamente interposta, para reformar como reformam a sentença apelada e julgar procedente a ação proposta pelos apelantes, para o fim de ficar retificada a linha lateral direita do terreno dos apelantes, voltando a mesma a ter oitenta e oito metros (88m,00), sem reintrâncias conforme consta da carta de arrematação.

Custas e demais despesas pelos apelantes.

II — E assim decidem, porque, muito embora tenha sido proposta ação possessória, quando devia ter sido petitoria, este fato não invalida o objetivo dos pleiteantes, nos precisos termos do Código de Processo Civil, porquanto o rito das duas ações é o mesmo, e nem uma das fases da ação proposta foi omitida. Das provas dos autos se constata que a apelante Maria Augusta Furtado Ramos, assistida de seu marido, adquiriu em hasta pública, onde foram observadas todas as formalidades legais, o terreno constante da carta de arrematação de folhas, um terreno perfeitamente regular, com frente, lados e fundos perfeitamente regular, terreno esse que tem a forma de trapezozide, pois, a linha dos fundos não é paralela a da frente, motivo pelo qual essa linha é mais extensa que a da frente. Esta mede quatro metros e quinze centímetros (4m,15cms.) e aquela seis metros e meio (6 mts., 50). Pelos documentos apresentados em juízo, dos quais consta o croquis oficial, feito pelo Dr. Hugo Santos (fls. 10), engenheiro do patrimônio municipal, vê-se que o terreno dos apelantes, não tem qualquer reentrância, ou inflexão, em quaisquer das quatro faces, conferido os documentos com esse croquis, e assim está o dito terreno da Praça Floriano Peixoto n. 848,

inscrito no Registro de Imóveis. O mesmo não acontece na realidade. Pelo croquis apresentado pelo Dr. Luiz Gonzaga Baganha, fls. 77, que serviu de perito dos apelantes (fls. 137), verifica-se que o terreno apresenta uma reentrância ao lado esquerdo do dito, reentrância essa que tira dos apelantes a área de 125 metros quadrados. Ora, a autora comprou um terreno de 4 mts. e 15 cms. de frente (quatro metros e 15 centímetros) tendo pela lateral direita noventa e três metros (93 mts.) e pela direita, oitenta e oito metros (88 mts.) e na linha dos fundos, que está na Travessa Jutai (fls. 137), seis metros e meio (6,50 mts.). Logo, se existe na realidade qualquer reentrância nesse terreno o ocupante da área subtraída aos apelantes, o fez indevidamente e por isso tem que devolver aos apelantes. Estes não se conformaram com essa situação, tanto que, comprando o terreno em 1949,

quando foi inscrito no Registro de Imóveis, logo em 1950, propuseram a ação para reaverem a parte que lhes estava subtraída.

Da documentação se verifica que os terrenos dos apelantes e dos apelados se limitam lateralmente, pelos fundos e que a benfeitoria dos apelados, pertenceu há anos ao mesmo dono do terreno comprado pelos apelantes. Nem por isso se justifica a ocupação pelos apelados, porquanto eles compraram benfeitorias, pois o imóvel, o terreno, pertencia à Prefeitura, tanto assim que requereram por aforamento, já depois de terem os apelantes comprados a parte que originou a demanda.

Tais foram os motivos da reforma da sentença.

Belém, 17 de setembro de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Maurício Pinto, relator — Ignácio Guilhon — Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

##### 3.ª REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

##### Citação

Pelo presente, fica notificada a empresa M. Vieira & Cia. (Motor "13 de Maio"), com sede à Rua Gaspar Viana, número trinta e cinco, para ciência de que foi protocolada nesta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sob o número JCT-1220/52, a reclamação de João Muniz Alves.

Outrossim, fica notificado para comparecer à audiência desta Junta, em sua sede, à Avenida 15 de Agosto, 91-2.º andar, Edifício Dias Paes, no dia trinta de outubro corrente, às dezessete horas e trinta minutos, quando será instruída e julgada a referida reclamação e que deverá apresentar nessa audiência as provas que julgar necessárias para sua defesa, como documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. A essa audiência, deverá comparecer pessoalmente, ou por preposto autorizado, pois assim não o fazendo ser-lhe-á aplicada a pena de confissão quanto a matéria de fato e o julgamento da questão à sua revelia.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de outubro de 1952. — (a) Emílio Cezar Condurú, chefe de Secretaria.

(G — Dia 16/10)

#### COMARCA DE MARAPANIM

##### Citação

Dr. Ademar Correro de Vasconcelos, pretor de Marapanim, etc.

Faz saber, pelo presente edital, que, perante seu juízo, Raimundo Mateus de Sousa, brasileiro, solteiro, lavrador, domiciliado e residente no lugar denominado "Nazaré" no rio Paramauá deste termo, confinando com os terrenos pertencentes a Raimundo Travassos e a Sercia Silva, viúva de Liberato Antônio da Silva, tendo satisfeito os requisitos legais exigidos pelo § 3.º do art. 156 da vigente Constituição Federal e pelo art. 454 e seguintes do atual Cód. de Proc. Civil e Com., requereu usucapião "pró-labore" de dito sítio "Nazaré", ficando assim citados todos interessados incertos que, por acaso, houver.

Passado em Marapanim, segundo termo judiciário da Comarca de Curuçá, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois. Eu, José Valentim Rocha Dias, escrivão o escrevi. — (a) Ademar Correro de Vasconcelos, pretor.

(G—16 10)

##### Citação

Dr. Ademar Correro de Vasconcelos, pretor de Marapanim, etc.

Faz saber, pelo presente edital, tiverem conhecimento que, perante seu juízo, Raimundo Nonato de Sousa e outros, domiciliados e re-

sidentes no local denominado "Limoeiro" à margem esquerda do rio Paranaíba, deste termo, requereram usucapião extraordinário (trintenário) das terras onde são domiciliados as quais medem duzentas braças (440m) de frente por três mil (6.600m.) de fundos, limitadas pela frente pelo rio Paranaíba e lateralmente pelos terrenos pertencentes a Manoel Damasco de Oliveira e de Manoel Narciso Lopes.

Pelo presente, ficam citados todos os interessados incertos que, porventura, existam.

Paraná, 22 de maio de 1952, no Juízo de Comarca de Curitiba, aos nove dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e dois. Em José Valentim Rocha Dias, escrivão e escrevi. — (a) Ademar Carneiro de Vasconcelos, pretor.

(G—16/10)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de outubro corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação cível — Capital—Apelante, Sofia Moura Palha Bueres, pela Assistência Judiciária; apelado, Astrogildo de Oliveira Carneiro; relator, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Idem — "ex-offício" — Castanhai — Apelante, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca; apelados, João Gregório de Melo e Firmina Cândida de Melo; rela-

tor, o Sr. Desembargador Arnaldo Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 14 de outubro de 1952. — (a) Luiz Faria, secretário.

(G—Dias 16 e 25 10 e 15 11)

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 17 de outubro corrente para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, da apelação cível "ex-offício" da Comarca de Cametá, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca, e, apelada, Carlota Redig, sendo relator, o Sr. Desembargador Silvio Péllico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 10 de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelantes, Cecília de Carvalho Paiva e outros, e, apelada, Zuleide Ferreira da Silva, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 10 de outubro de 1952. — Luiz Faria, secretário.

agravando a ofensa com a subversão da hierarquia. Interpretou-a, de maneira a tirar-lhe toda a eficácia, pois esta Corte teve em vista conceder aos Tribunais Regionais poderes para, prontamente, mesmo no dia da eleição, solucionar qualquer situação criada inesperadamente, tal como ocorreu no Distrito Federal, por ocasião do pleito de 3 de outubro.

Sem consistência, igualmente, é alegação de nulidade da votação por terem funcionado as duas seções especiais com a presença de força armada na sede e em frente ao edifício do Tribunal Regional. E não procede porque a força não se aproximou do lugar da votação (Código Eleitoral, art. 83, parágrafo único).

Há no caso uma situação singular.

A força da Polícia Militar estava destacada para guardar o edifício do Tribunal, a pedido do seu próprio Presidente, ante o receio de possível agravo àquela Corte Eleitoral, devido as paixões partidárias estuantes. (fls. 115).

Essa força esteve sempre à ordem e disposição do Presidente do Tribunal Regional a não dos juizes eleitorais ou dos Presidentes das mesas receptoras (fls. 116 v.).

Devendo as seções especiais ser instaladas no edifício do Tribunal Regional, em obediência às

Instruções deste Tribunal, não havia porque fazer retirar a força armada, ali postada, desguarnecendo o edifício.

A decisão recorrida não se ajusta a norma legal de vez que, ainda que a força estivesse às ordens dos presidentes das mesas receptoras, o que não se deu, a sua presença nas proximidades das seções só constituiria motivo de nulidade da votação se provado que ela exerceu coação, viciando a vontade do eleitorado (art. 124).

Sustentou o apelo recorrido que a coação moral-via compulsiva não pode ser demonstrada (fls. 53).

No entanto, é pacífico na jurisprudência e, nesse sentido, são inúmeros os julgados deste Tribunal, que a coação não se presume, deve ser provada.

E, aliás, o que dispõe o Código Eleitoral (art. 124), que, nesse passo, foi, também, contundido. (Extraído na Resolução n. 4207, proferido no julgamento do Proc. n. 11. Apuração).

Compareceram os Srs. Ministros A. M. Ribeiro da Costa, presidente — Hahemann Guimarães — Alfredo Machado Guimarães Filho — Djalma Tavares da Cunha Mello — A. Sabóia Lima — Armando Sampaio Costa — Plínio Pinheiro Guimarães e o Dr. Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA  
RECURSO N. 1444  
Pará — (Capital)

Do acórdão que deu provimento ao recurso, para anular a eleição da 1.ª seção especial da 1.ª Zona

Recorrentes: Coligação Democrática Paraense e Partido Social Progressista.

Recorridos: Tribunal Regional Eleitoral e Partido Social Democrático.

Sessão de 10-1-51.  
Relator o Sr. Dr. Machado Guimarães Filho.

JULGAMENTO

Conheceu-se do recurso, preliminarmente contra o voto do Ministro Sampaio Costa, e no mérito, deu-se-lhe provimento, contra o voto do mesmo Sr. Ministro Sampaio Costa: "Recursos ns. 1444 e 1445 — Resolve o Tribunal conhecer de ambos os recursos interposto pela Coligação Democrática Paraense e Partido Social Progressista, com fundamento no art. 167, letras "a" e "b), do Código Eleitoral, e lhes dar provimento para validar a votação das 1.ª e 2.ª seções especiais da 1.ª Zona (Belem), contra o voto do Ministro Sampaio Costa, que, dêles não conhecendo, no mérito, confirmava o julgado recorrido.

Assim decide pelas razões que passa a expor:

Este Tribunal, tendo em vista facilitar o exercício do direito de votos aos eleitores que, no dia do pleito de 3 de outubro de 1950, se encontravam fora de seu domicílio eleitoral, expediu, no uso de suas atribuições legais (Código Eleitoral, art. 82, letra "a"), instruções complementares à Resolução n. 3749, de 14 de setembro de 1950, em que se determinava:

Nas Capitais, do E. Gr. e do D. Gr., assim como no Distrito Federal,

os tribunais Regionais organizarão seções especiais, instaladas nas respectivas sedes e destinadas, exclusivamente, à recepção de votos dos eleitores referidos nas letras a) e b), destas Instruções (art. 4.º).

Dizendo que "os Tribunais Regionais organizarão seções especiais", é bem visto que o Tribunal Superior atribuiu àquelas Cortes locais a formação desses órgãos receptoras de votos, em contraposição à competência dos juizes eleitorais para a organização dos colégios eleitorais, ordinários, incumbidos do recebimento dos votos dos eleitores entre os mesmos distribuídos, normalmente.

Por outro lado, só se considera organizada uma seção eleitoral com a nomeação dos membros componentes da mesa receptora. São as partes orgânicas desse corpo eleitoral.

Daí, estar, implicitamente, na competência dos Tribunais Regionais nomear os membros das seções especiais. Providência, excepcional, tomada por este Tribunal, com o objetivo de não prejudicar a normalidade dos trabalhos das seções organizadas pelos juizes eleitorais. Por isso, determinou, também, que as seções especiais fossem instaladas nas sedes dos próprios Tribunais Regionais.

Assim, se aos juizes eleitorais não competia a localização das seções especiais, nem os eleitores que nelas poderiam votar estavam na dependência de distribuição por esses magistrados, motivo plausível não havia para justificar a nomeação dos membros das mesas receptoras dessas seções, pelos juizes eleitorais.

As instruções baixadas pelo Tribunal Superior têm força normativa, obrigam a todos os órgãos eleitorais.

O Tribunal Regional, decidindo como fez, vulnerou a norma legal,

CARTORIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos José Rodrigues de Sousa e Marina Dias de Oliveira. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar a porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belem, aos 14 dias do mês de outubro de 1952.

(Wilson Decleciano Rabelo) Escrivão Eleitoral

Segunda-via

Faço saber a quem interessar possa que os cidadãos Ramonua Holanda Alves da Cunha e Francisco de Lamarque Nogueira, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belem, aos 14 dias do mês de outubro de 1952.

(Wilson Decleciano Rabelo) Escrivão Eleitoral

Segunda-via e Retificação de Idade

Faço saber a quem interessar possa que a cidadã Elodie de Oliveira Cavalcanti, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juízo e retificação da data de seu nascimento. E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belem, aos 14 dias do mês de outubro de 1952.

(Wilson Decleciano Rabelo) Escrivão Eleitoral

Transferência de Município

Faço saber a quem interessar possa que o eleitor Brazilliano Bispo de Torres, portador do título n. 104921, do Município de Ananindeua, requereu a este Juízo sua transferência para este Município (Belem). E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belem, aos 14 dias do mês de outubro de 1952.

(Wilson Decleciano Rabelo) Escrivão Eleitoral

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Processo n. 63203

RESOLUÇÃO N. 6

Aprova as contas do Governo do Estado do Pará, relativas ao exercício financeiro de 1951.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Ficam aprovadas as contas da gestão financeira do Governo do Estado do Pará, relativas ao exercício fiscal de 1951, do que lhe é dada quitação.

Art. 2.º Esta Resolução, depois de aprovada na forma prevista pelo art. 125 do Regimento Interno, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 9 de outubro de 1952.

Abel Nunes de Figueiredo

Presidente

Wilson Pedrosa Amanajás

1.º Secretário

Rosa Rebelo Pereira

3.º Secretário, no exercício de 2.º